

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART

Termo de Fomento que celebram entre si o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART, firmado conforme o Edital nº02/2023 e Edital nº04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disposto ainda na Resolução nº13/2023, Ata nº17/2023 e Ata nº19/2023, deste Conselho

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA inscrito no CNPJ nº 20.551.230/0001-19, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sr^a. Thatiana Pinto Soares, Técnica em Contabilidade - Matrícula nº 389-1, RG nº 1071049341 e CPF nº 912.610.150-53, e a Ordenadora do Fundo, Sr^a. Miriane Lima Portella, Assistente Social - Matrícula nº 1488-5, RG nº 6075622164 e CPF nº 984.166.180-20, nomeadas pelo Ofício nº 210 de 22 de agosto de 2013, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a

Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART, sob o CNPJ nº 10.680.054/0001-07, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 40, Bairro Centro, Município de Tupanciretã, CEP 98170-000, DDD/Telefone (55) 99998-4192, representada neste ato pela Diretora, Sr^a. Izabel Maria Saldanha Modesto, CPF nº 022.660.980-47, RG n.º 5071047641-SSP/RS, doravante denominada ENTIDADE, que entre si celebram o presente TERMO DE FOMENTO.

1. DA VIGÊNCIA

A vigência terá início em **setembro de 2023 até 30 de novembro de 2023**.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Edital nº02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Dispõe de Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; Edital nº04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã - Dispõe da Homologação Final dos Projetos Aprovados; Resolução nº13 de 25 de agosto de 2023; Ata nº17/2023 e Ata nº19/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

O presente instrumento tem como objetivo a seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, com ênfase na promoção de direitos humanos, proteção integral e prioritária do segmento das Crianças e Adolescentes, particularmente das seguintes ações: implementar e fortalecer ações preventivas e/ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco; promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias; promover atividades relacionadas à proteção à vida, saúde e educação, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

3.1.1. Repassar à Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART o montante de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, em **parcela única**, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

3.1.2. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em **conta bancária específica** indicada pela Proponente;

3.2. Do Gestor da Parceria/Comissão de Avaliação e Monitoramento

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2. Emitir relatório técnico de avaliação e monitoramento da parceria, antes e durante a vigência do Termo de Fomento;

3.2.3. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2.4. Notificar a celebração deste instrumento ao Gestor Municipal e ao Poder Legislativo de Tupanciretã/RS, através de Ofício, contendo a identificação do Termo de Fomento, informações do valor transferido e o período da Parceria;

3.2.5. Publicar o extrato deste instrumento no *site* da Prefeitura Municipal;

3.2.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

3.2.7. Elaborar elucidativo parecer sobre as Prestações de Contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve, a aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Artigo nº 59 da Lei de nº 13.019 de 03 de julho de 2014;

3.2.8. Encaminhar para Secretaria da Fazenda, Setor de Prestação de Contas, a Prestação de Contas apresentada pela Entidade para os demais trâmites necessários.

3.3. Da Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART

3.3.1. A Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART, deverá garantir a execução do objeto da parceria, conforme descrito no Plano de Trabalho.

3.3.2. A Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução do Termo de Fomento, e dependências físicas devidamente estruturadas.

3.3.3. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, conforme o Plano de Trabalho disposto no presente Termo.

3.3.4. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.3.5. Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e de Auditores e Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

3.3.6. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento, conforme o caso;

3.3.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, **mantendo as certidões negativas em dia**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.3.8. **Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;**

3.3.9. Divulgar esta parceria em seu *site* na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã), descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e a situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

3.3.10. Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pela Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

3.3.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, no que dispõe a Legislação Municipal.

3.3.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a aquisição de itens elencados no mesmo, gerenciando a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.3.13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.3.14. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações de serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.3.15. Aplicar os recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, exclusivamente no objeto constante no Plano de Trabalho;

3.3.16. Comprovar a existência de **conta bancária específica** e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

3.3.17. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.3.18. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 de dezembro do ano em exercício, salvo se forem utilizados;

3.3.19. Promover a devolução ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA os recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, após análise documental pelo Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada para fiscalizar o referido Termo de Fomento.

3.3.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

3.3.21. Manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.3.22. Comunicar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto, no período de execução do Termo de Fomento;

3.3.23. Cumprir todas as determinações legais;

3.3.24. É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento dos profissionais contratados, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Município de Tupanciretã/RS, devendo a Entidade manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

3.3.25. A entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;

3.3.26. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem de profissionais que foram penalizados com a demissão do serviço público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão:	23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:	04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	28	Encargos Especiais
Subfunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0000	Operações Especiais
Atividade:	2.104	Encargos com Subvenções a Entidades de Assistência a Infância e Juventude
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Código da despesa:	9153	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Fonte de Recursos:	1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte:	1025	FMDCA



5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A ENTIDADE utilizará o Recurso Financeiro de R\$40.000,00, disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e utilizará Recursos Próprios da Entidade, uma CONTRAPARTIDA, do restante do valor necessário para Aquisição do Veículo - Micro Ônibus Usado, com ano de fabricação de 2004 à 2008.

5.2. A ENTIDADE se obriga, considerando como público prioritário crianças e adolescentes, visando os tópicos relacionados abaixo:

- ◆ Priorizar os atendimentos que envolvam crianças e adolescentes;
- ◆ Visar a garantia dos direitos humanos destas crianças e adolescentes;
- ◆ Assegurar a promoção de direitos humanos, proteção integral e prioritária do segmento criança e adolescente;
- ◆ Implementar e fortalecer ações preventivas e/ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco;
- ◆ Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- ◆ Promover atividades relacionadas à proteção a vida, saúde e educação, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

6. DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em **conta bancária específica** - Artigo 51 da Lei Federal nº13.019/14, para execução do referido **TERMO DE FOMENTO**.

- ✓ **Conta bancária especificada no Anexo I - Plano de Trabalho.**

6.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica e os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3. É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A referida **Prestação de Contas** deverá ser encaminhada pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, ficando a cargo destes, emitir parecer referente à Prestação de Contas da Entidade e encaminhá-la

para Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial - Setor de Prestação de Contas, para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos que, havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

7.2. Do Prazo da Prestação de Contas

7.2.1. A Entidade deverá Prestar Contas do valor recebido até **30 de novembro de 2023**, seguindo todos trâmites descritos no referido Termo de Fomento.

7.2.3. Sendo a Prestação de Contas repassada ao Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, para análise e parecer, posteriormente sendo encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial.

7.3. Documentação necessária para Prestação de Contas:

7.3.1. Ofício de encaminhamento (identificando o número e nome do instrumento da parceria);

7.3.2. Relatório da Execução do Projeto;

7.3.3. Descrição comparativa da situação inicial e final do projeto;

7.3.4. Relatório de pagamentos, de acordo com Anexo I - Plano de Trabalho;

7.3.5. Cópia do comprovante de pagamento e das notas fiscais;

7.3.6. Extratos bancários da conta vinculada ao Termo de Fomento;

7.3.7. Apresentar junto com a Prestação de Contas, as seguintes Certidões:

- ◆ Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;
- ◆ Certidão de Regularidade da Receita Estadual e Municipal;
- ◆ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ◆ Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
- ◆ Regularidade junto à Vigilância Sanitária, com entrega de documento comprobatório.
- ◆ Alvará do Corpo de Bombeiros (PPCI);

OBSERVAÇÃO: salienta-se que as referidas certidões deverão estar regulares e atualizadas.

7.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8. DA SUSPENSÃO

8.1. A inobservância de qualquer um dos Itens previstos na Cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Entidade e se dará mediante documentos emitidos pelo órgão fiscalizador, com ciência do responsável pela Entidade.

9. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2. Compromete-se ainda a recolher à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

12. FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste TERMO DE FOMENTO ocorrerão por conta da ENTIDADE. As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município e/ou Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E por estarem justos e contratados, assinam o **TERMO DE FOMENTO N°001/2023**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã-RS, 13 de setembro de 2023.

THATIANA PINTO SORES	IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	DIRETORA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA, ESPORTE, DANÇA E ARTES DE TUPANCIRETÃ - AMEART

MIRIANE LIMA PORTELLA
ORDENADORA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, ILONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.7doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA, ESPORTE, DANÇA E ARTES DE TUPANCIRETÃ - AMEART		CNPJ: 10.680.054/0001-07	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº40			
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: TUPANCIRETÃ	U.F. CEP: RS 98170-000
E-MAIL ameart@bol.com.br		TELEFONE: (55) 9 9998-4192	
CONTA BANCÁRIA: 000.739.101.423-1		BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 0525 OPERAÇÃO: 1288
NOME DO RESPONSÁVEL: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO		CPF: 022.660.980-47	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5071047641- SSP/RS		CARGO: DIRETORA	
ENDEREÇO: RUA CORONEL LIMA, Nº12, BAIRRO BECK		CEP: 98170-000	



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
TRANSPORTANDO O FUTURO	SETEMBRO DE 2023	30/11/2023

PÚBLICO ALVO:

O público alvo são jovens e adolescentes atendidos pela AMEART.

OBJETO DE PARCERIA:

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Edital nº02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Dispõe de Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; Edital nº04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã - Dispõe da Homologação Final dos Projetos Aprovados; Resolução nº13 de 25 de agosto de 2023; Ata nº17/2023 e Ata nº19/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente instrumento tem como objetivo a seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, com ênfase na promoção de direitos humanos, proteção integral e prioritária do segmento das Crianças e Adolescentes, particularmente das seguintes ações: implementar e fortalecer ações preventivas e/ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco; promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias; promover atividades relacionadas à proteção à vida, saúde e educação, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação de Música, Esporte, Dança e Arte de Tupanciretã é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

O Projeto apresentado pela AMEART, “Transportando o Futuro”, justifica-se devido a necessidade de ampliar a capacidade de transporte dos jovens e adolescentes que fazem parte da Associação de Música, Esporte, Dança e Arte de Tupanciretã.

Atualmente, a Associação conta com 80 jovens e adolescentes interessados em aprender a tocar um instrumento musical, sendo que, a AMEART disponibiliza de veículo buscar os mesmos, que em sua maioria são jovens em vulnerabilidade social.



3. OBJETIVOS:

3.1. GERAL:

Visa dar uma melhor condição e qualidade de transporte aos alunos atendidos pelos projetos desenvolvidos.

3.2. ESPECÍFICOS

Com o transporte dos alunos em melhores condições, espera-se a diminuição na evasão dos integrantes nas atividades desenvolvidas, visto que, por se tratar de um atendimento na maioria de jovens e adolescentes, ao menos uma vez por semana as atividades são realizadas no período da noite, muitos pais não permitem que eles frequentem, esperando-se assim uma melhor assiduidade e conseqüentemente um maior aproveitamento, número de atendidos e qualidade no atendimento.

4. METODOLOGIA:

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO

O recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será utilizado da seguinte forma:

- ◆ Aquisição de Veículo; (01 (um) Micro Ônibus Usado, com ano de fabricação entre 2004 até 2008);

OBSERVAÇÃO: Salienta-se que o valor do Veículo Micro Ônibus Usado, será maior do que o recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, desta forma, será realizado o pagamento de R\$40.000,00 com Recurso do FMDCA e o restante será uma CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- ◆ Aquisição de Veículo; (01 (um) Micro Ônibus Usado, com ano de fabricação entre 2004 até 2008);

A meta descrita acima busca proporcionar uma melhor condição e qualidade de transporte aos alunos atendidos pelos projetos desenvolvidos.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS:

Busca-se com a execução do referido Projeto:

- ◆ Atender aos jovens e adolescentes que usufruem da Associação de Música, Esportes, Danças e Arte de Tupanciretã - AMEART;
- ◆ Promover, disseminar, e apoiar a cultura artística e esportiva;
- ◆ Estimular, apoiar e desenvolver projetos de educação profissional, capacitação e treinamento, para melhoria de vida das pessoas;
- ◆ Visar a inclusão social, cidadania e a justiça social.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- ◆ Será realizado o controle, a fiscalização e a supervisão do TERMO DE FOMENTO, pelo Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeados pela Administração Municipal;
- ◆ Cumprimento de suas atribuições pelos responsáveis legais.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
		01ª PARCELA
1	1.1. Aquisição de Veículo; (01 (um) Micro Ônibus Usado, com ano de fabricação entre 2004 até 2008)	R\$40.000,00
OBSERVAÇÃO: Salienta-se que o valor do Veículo - Micro Ônibus Usado, será maior do que o recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, desta forma, será realizado o pagamento de R\$40.000,00 com Recurso do FMDCA e o restante será uma CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE.		
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS PELO FMDCA		R\$40.000,00

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
TOTAL GERAL	----	----	----
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
TOTAL GERAL	----	----	----

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	R\$40.000,00	----	----	----	----	----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	----	----	----	----	----	----



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

OBSERVAÇÃO: Salienta-se que o valor do Veículo - Micro Ônibus Usado, será maior do que o recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, desta forma, será realizado o pagamento de R\$40.000,00 com Recurso do FMDCA e o restante será uma CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE.

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	----	-----	----	----	-----	----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	-----	-----	-----	-----	-----

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de Veículo (01 (um) Micro Ônibus Usado, com ano de fabricação entre 2004 até 2008)	R\$40.000,00
TOTAL DE RECURSOS FMDCA	R\$40.000,00

OBSERVAÇÃO: salienta-se que o valor do Veículo - Micro Ônibus Usado, será maior do que o recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, desta forma, será realizado o pagamento de R\$40.000,00 com Recurso do FMDCA e o restante será uma CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá Prestar Contas do valor recebido até **30 de novembro de 2023**, seguindo todos trâmites descritos no referido TERMO DE FOMENTO.

A **Prestação de Contas** deverá ser encaminhada pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que posteriormente emitirão parecer referente à Prestação de Contas da Entidade, encaminhando à Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial - Setor de Prestação de Contas, para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos, que havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

Observação: a documentação necessária consta elencada nos sub itens, do Item 07, do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, ILONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



11. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Município de Tupanciretã/RS para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer Entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Tupanciretã para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p>	
<p>Tupanciretã - RS 13 de setembro de 2023</p>	<p>IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO DIRETORA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA, ESPORTE, DANÇA E ARTES DE TUPANCIRETÃ -AMEART</p>

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2. Gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3. Ordenador (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4. Gestor da Parceria:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.5. Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.6. Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.7. Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, ILONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



ANEXO II

CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA (requisitante):

OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o repasse do Recurso Financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual busca viabilizar projetos voltados ao atendimento das Crianças e Adolescentes.

() **TERMO DE COLABORAÇÃO**

(x) **TERMO DE FOMENTO: objeto de manifestação de interesse social;**

(x) **SIM** ou () **NÃO**

() **ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

Envolve comodato () **SIM** ou () **NÃO**

Envolve doação de bens () **SIM** ou () **NÃO**

Envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial () **SIM** ou () **NÃO**

DOCUMENTO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES		SIM	NÃO
1.	TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (potencial interessado):		
1.1.	Entidades privadas sem fins lucrativos	X	
1.2.	Sociedades Cooperativas:		X
	() integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;		
	() as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;		
	() as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e		
	() as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.		
1.3.	Organizações Religiosas		X

2.	PLANO DE TRABALHO	SIM	NÃO
	I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X	
	II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;	X	
	III - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X	



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

	IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X	
	V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X	
	VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados);	X	
	VII- aprovação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (requisitante);	X	
	VIII- aprovação pelo Gestor e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.	X	
	Observação: Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a VII deste artigo não seja aplicável ao objeto, a requisitante deverá apresentar justificativa.	X	

3.	TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
3.1.	Contém justificativa com a finalidade de interesse público e recíproco para a celebração do Termo de Fomento.	X	
3.2.	Possui descrição detalhada do objeto, o qual não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	X	
3.3.	Foi indicada a programação orçamentária e a reserva de recurso.	X	
3.4.	Foram definidos os critérios técnicos de seleção (metodologia e peso da pontuação), em conformidade com os objetivos da política, do Plano, do Programa ou da ação em que se insere a parceria.	X	
3.5.	As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tupanciretã-RS (caso afirmativo, justificar)		X
3.6.	O território ou a abrangência da prestação da atividade ou da execução do projeto foi delimitado, conforme estabelecido nas políticas setoriais (caso afirmativo, justificar)		X
3.7.	Existe previsão de contrapartida em bens e serviços e a identificação da respectiva expressão monetária.		X
3.8.	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for “não”)	X	
3.9.	O grau de adequação da proposta ao valor de referência foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for “não”)	X	
3.10.	Define quais documentos de qualificação técnica deverão ser exigidos.	X	
3.11.	Informa o local da execução do objeto.	X	
3.12.	Estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.	X	
3.13.	Estipula o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação.	X	
3.14.	Define forma, metodologia e prazos para a prestação de contas.	X	
3.15.	Informa a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de	X	

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, ILONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.7doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

	apoio técnico nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.		
3.16.	Define a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.	X	
3.17.	Estabelece a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no Artigo 51 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.	X	
3.18.	Há necessidade e estabelece no Termo de Referência as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	X	

4.	JULGAMENTO	SIM	NÃO
4.1.	Global (selecionar apenas uma proposta)	X	
4.2.	Por Item (selecionar mais de uma proposta)		

5.	CUSTO (valor de referência)	SIM	NÃO
5.1.	Apresentou comprovação dos custos para fins de estabelecer o valor de repasse referencial.	X	
5.2.	Apresentou planilha orçamentária ou documento equivalente que sirva de referência para fins de definição do valor de referência para o repasse de serviços continuados e com mão de obra exclusiva.	X	
5.3.	O valor de referência será o preço máximo (teto) a ser pago.	X	
5.4.	O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA assegura e comprova que o valor de referência ou o teto indicado no Termo de Referência é compatível com o objeto da parceria.	X	

6.	REPASSE DE VALOR	SIM	NÃO
6.1.	Indicou a forma de repasse dos recursos (número de parcelas)	X	

7.	REAJUSTE DE VALOR	SIM	NÃO
7.1.	Informou o último dissídio por categoria e a respectiva data base para mão de obra		X
7.2.	Informou o índice para materiais		X

8.	OBRIGAÇÕES	SIM	NÃO
8.1.	Informou as obrigações das partes no Termo de Referência	X	

9.	LEGISLAÇÃO	SIM	NÃO
9.1.	Informou a legislação que disciplina o objeto no Termo de Referência	X	

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, LONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.tdoc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

DECLARAÇÕES

Declaramos:

- a) que o objeto não se enquadra nas situações relacionadas nos incisos **de I a X do Art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;**
- b) que o objeto não envolve recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, conforme disposto no **Art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014;**
- c) que o Termo de Fomento não envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
- d) haver procedido à verificação da conformidade entre o **Termo de Referência (diretrizes do Plano de Trabalho)**, inclusive suas partes integrantes, e as exigências e diretrizes contidas na Lei nº 13.019, de 2014, Lei n.º 13.204, de 2015 e Decreto Municipal 5.152/2017;
- e) que o **orçamento** (valor de referência) corresponde ao objeto constante do Termo de Referência, sendo o mesmo atual e adequado à regular execução do objeto;
- f) que o Termo de Referência (inclusive as diretrizes do Plano de Trabalho) e todas as suas partes integrantes foram **aprovados** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Gestor e Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autoridade competentes.

Tupanciretã/RS, 13 de setembro de 2023	Dayan Soares Peixoto Procurador Jurídico do Município	OAB RS 69.472
Tupanciretã/RS, 13 de setembro de 2023	Jaqueline Jardim do Nascimento Procuradora Administrativa do Município	OAB RS 91.158
Tupanciretã/RS, 13 de setembro de 2023	Thatiana Pinto Soares Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício SMDS nº 210 22 de agosto de 2013

Assinado por 8 pessoas: IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, DAYAN SOARES PEIXOTO, LONE JUNKER DA ROSA, MIRIANE LIMA PORTELLA, THATIANA PINTO SOARES, CARLA CHELOTTI CEOLIN e BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B> e informe o código 869B-2DED-2DE5-9A0B



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 20.551.230/0001-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

Início	1	2
Secretaria de Município (requisitante)	Comissão de Seleção: publica abertura do Chamamento em meio externo.	Prefeito: homologa
Secretaria: Elabora Termo de Referência, Plano de Trabalho e <i>Check List</i> (auxiliada pela Comissão de Seleção)	Comissão de Seleção: disponibiliza o Edital e anexos na <i>internet</i> .	Fazenda: empenha
Secretaria: Elabora requisição de compra (indica a dotação orçamentária e reserva saldo)	Comissão de Seleção: julga impugnação, se houver.	Comissão de Seleção: elabora o Termo de Parceria
Secretaria: Encaminha requisição e demais documentos para Comissão de Seleção	Comissão de Seleção: realiza sessão de recebimento e abertura dos envelopes após 30 dias da publicidade.	Entidade: entrega declaração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014)
Comissão de seleção: confere os documentos	Secretaria: Parecer Técnico acerca da letra "a" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014	Comissão de Seleção: recolhe assinaturas do termo de parceria.
Fazenda: confere dotação e, se for o caso, faz impacto orçamentário.	Comissão de Seleção: análise e classificação das propostas.	Comissão de Seleção: publica o extrato do Termo de Parceria no site e na imprensa oficial do Município.
Ordenador de Despesa: autoriza despesa e abertura do processo de Chamamento, Dispensa ou Inexigibilidade.	Comissão de Seleção: análise dos documentos do vencedor.	Comissão de Seleção: distribui cópia do Termo e do Plano de Trabalho para Secretaria requisitante (Gestor), Comissão Monitoramento e Avaliação, Contabilidade e Controle Interno.
Comissão de Seleção: formaliza a abertura do processo de Chamamento Público, Dispensa ou	Comissão de seleção: emissão da ata de resultado final.	Secretaria: emite portaria ou ato de designação do gestor da parceria
Comissão de Seleção: elabora as minutas de Edital e Termo	Comissão de Seleção: publicação do resultado final.	Secretaria: emite, se for o caso, a ordem de início do serviço.
PGM: emite Parecer Jurídico	Comissão de Seleção: abertura de prazo recursal.	Entidade: inicia as atividades objeto da parceria
Comissão de Seleção: gera Edital definitivo	Comissão de Seleção: solicita o plano de trabalho da entidade declarada vencedora	Comissão de Monitoramento e Avaliação: inicia o monitoramento e avaliação do objeto da parceria
	Secretaria: Parecer Técnico da Secretaria requisitante, conforme Decreto Executivo Municipal.	Gestor da Parceria: inicia o controle e a fiscalização do objeto da parceria
	PGM: emite parecer jurídico sobre a celebração da parceria	
1	2	Final





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 869B-2DED-2DE5-9A0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO (CPF 022.XXX.XXX-47) em 13/09/2023 13:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-96) em 13/09/2023 14:02:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.XXX.XXX-72) em 13/09/2023 16:50:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILONE JUNKER DA ROSA (CPF 425.XXX.XXX-15) em 14/09/2023 07:09:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIRIANE LIMA PORTELLA (CPF 984.XXX.XXX-20) em 14/09/2023 08:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THATIANA PINTO SOARES (CPF 912.XXX.XXX-53) em 14/09/2023 10:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA CHELOTTI CEOLIN (CPF 945.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 10:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA (CPF 015.XXX.XXX-73) em 15/09/2023 11:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/869B-2DED-2DE5-9A0B>